



Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 17/2.023

Relatório

O Projeto de Lei n.º 17/2.023, que “**Autoriza o Município de Catalão, via Fundo Municipal de Educação a contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Educação, neste município**”, de autoria do Prefeito Adib Elias Júnior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, o Projeto de Lei em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Educação deste município de Catalão/GO.

De acordo com a justificativa deste Projeto a autorização limita-se aos cargos onde a Administração apresenta dificuldade em manter a prestação de serviços à comunidade da forma que se encontra servidores gozando de licenças diversas, afastamentos, aposentadorias e outros. Ainda, quanto à necessária contratação de professores, merendeiras e auxiliar de serviço na área da educação faz-se necessário a especial atenção dada à criança na seara de educação escolar, conforme determinado pelo Estatuto da Criança e Adolescente, especificamente em seu artigo 53 que dispõe que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.



Destarte, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais de educação, especificamente do ensino infantil e fundamental no âmbito municipal, situação criada principalmente em decorrência do aumento da demanda de alunos por vagas na rede municipal de ensino, pelas aposentadorias e licenças legais de servidores, e tendo em vista a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Fundo Municipal de Educação de Catalão, instituído pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de novembro de 2022, visando à realização de concurso público para sanar toda a carência existente de profissionais da área da Educação Básica do Município de forma permanente.

O valor apresentado está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual do Município de 2.023, em conformidade o art. 37, IX, com o § 1º do art. 169 ambos da CF/88, com os arts. 16 e 17, ambos da Lei Complementar 101/2000, com os arts. 42 e 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64, ainda, consoante com o art. 44, incisos V e VI, arts. 100 e 101 ambos da Lei Orgânica Municipal Nº 845/90.

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária de nº 27.2601.12.361.4005.4044-319004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, manifesto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei N.º 17/2.023.

Catalão (GO), 13 de março de 2.023.

Vereador
Gilmar Antônio neto
Relator



VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator

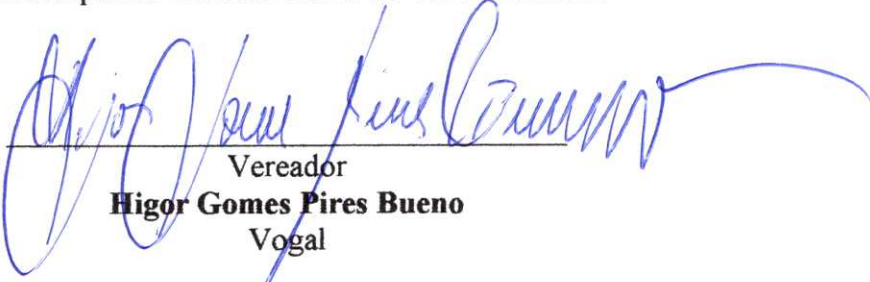


Vereador

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador

Higor Gomes Pires Bueno
Vogal